



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 11577/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **11577/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), [Decreto Municipal nº 197/2025](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 23/06/2026 até às 13h59min do dia 06/07/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).**

**Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 06/07/2026**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA**, a ser fornecida em entrega imediata e integral.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**2.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

**2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**2.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.3.1.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**.

**2.4.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

**2.4.1.** No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**2.4.2.** Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**2.4.3.** No site oficial do Município de Torres, no endereço [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), no *menu* Licitações e Contratos;

**2.4.4.** Ou solicitado pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo

quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

**3.5.1.** Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

**3.6.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.6.

**3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.9.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

**3.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

**4.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública

(etapa de lances).

**4.3.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

**4.4.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas)** casas após a vírgula.

**4.7.** A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

**4.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**5.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**5.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação;

- 5.2.3.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.
- 5.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.4.1.** Na hipótese prevista no item 5.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
- 5.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.** A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.5.** As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**
- 5.6.1.** Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.7.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.
- 5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.
- 5.9.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

## 6. REAJUSTE DO PREÇO

- 6.1.** O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de

acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

- 7.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 8.3.** Encerrado o prazo do item **8.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4 e 8.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4 e 8.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6**.

**8.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7**.

**8.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.12.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.13.** O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

**8.13.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.7.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

**9.8.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br): *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

**10.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

### 10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

### 10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

**10.4.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

**10.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

**10.4.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.6.** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

**10.4.7. Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

## **10.5. Para habilitação econômico-financeira:**

10.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

## **10.6. Demais declarações:**

10.6.1. **Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.6.2. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.3. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. **Para ME/EPP/MEI's: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.6. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.7. **Declaração**, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

## **OBSERVAÇÕES**

**10.7.** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**10.8.** A apresentação da declaração a que se refere o item 10.6.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**10.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.9.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

**10.10.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.11.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

**10.12.** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

**10.13.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**10.14.** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**10.15.** O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**10.16.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**10.17.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.18.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**10.19.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.21.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

**10.22.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

**11.2.** A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

**11.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

**11.4.** Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

**11.5.** Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da

liquidação do pagamento.

**11.5.1.** Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

**11.5.1.1.** Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

**11.6.** Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

**11.7.** As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

## **12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**12.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

**12.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA**

**13.1.** A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O objeto do contrato será recebido:

**13.4.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**13.4.2. definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em

desacordo com o contrato.

**13.6.** A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**13.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

**13.9.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

## **14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**14.3.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

**14.4.** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.2.** Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

**15.3.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **Advertência**

**15.4.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA

der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## Multa

**15.5.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**15.5.1. Multa moratória** de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**15.5.2. Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

**15.5.3. Multa compensatória** de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**15.6.** O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.7.** A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

## Impedimento de licitar e contratar

**15.10.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.11.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

### **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**15.12.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.13.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.14.** Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

**15.14.1.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**15.14.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**15.14.3.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**15.14.4.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**15.14.5.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**15.14.6.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

## **16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1.** Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**17.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS**

**18.1.** Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

**18.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**18.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**18.1.3.** Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

**18.1.4.** Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

*Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.*

**18.1.5.** Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**18.2.** Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**19.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**19.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**19.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**19.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**21.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão

considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

**21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**21.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

**21.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**21.12.** Os casos omissos, serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

**21.13.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**21.13.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

**21.14.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

**21.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.15.1.**        **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 21.15.2.**        **Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 21.15.3.**        **Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato
- 21.15.4.**        **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 22 de junho de 2026.

**MARIA CLARICE BROVEDAN**

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 271/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Diretoria:** Administrativo

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA MONOFÁSICO 110V/220V 7HP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) geradores de energia a gasolina, com potência mínima de 3.6 KVA, sistema monofásico 110V/220V e motor mínimo de 7HP, destinados à utilização pelas equipes de sinalização de trânsito vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres.

A necessidade da contratação decorre da execução contínua dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical em diferentes regiões do município, especialmente em locais onde não há disponibilidade de rede elétrica ou em que o fornecimento de energia existente é insuficiente para atender às demandas operacionais das equipes de campo.

Atualmente, a ausência de fonte própria de energia elétrica limita significativamente a autonomia operacional das equipes de sinalização, ocasionando interrupções frequentes nas atividades, deslocamentos improdutivos em busca de pontos de energia e redução da eficiência na execução dos serviços públicos. Essa situação impacta diretamente a produtividade das equipes e compromete a agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal, sobretudo em áreas afastadas da região central e em atendimentos emergenciais.

Os geradores serão utilizados para alimentação de ferramentas e equipamentos elétricos indispensáveis às atividades operacionais da Coordenadoria de Trânsito, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais equipamentos empregados nos serviços de sinalização viária.

Ressalta-se que o setor atualmente dispõe de 03 (três) caminhonetes operacionais utilizadas pelas equipes de campo, sendo necessária a disponibilização de 01 (um) gerador para cada veículo/equipe. Essa medida permitirá atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, garantindo maior independência operacional, redução de deslocamentos desnecessários e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços de sinalização viária, contribuindo diretamente para a segurança no trânsito, organização da mobilidade urbana e melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais.

Dessa forma, a aquisição dos geradores mostra-se necessária e adequada para assegurar melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e efetividade na prestação dos serviços públicos à população.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 7606/2026

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres, assegurando desempenho adequado, segurança, mobilidade, durabilidade e condições de uso em serviços externos e atividades operacionais de campo.

Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas necessárias para atendimento da demanda da Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade.

Características mínimas do equipamento:

Gerador de energia a gasolina, novo, sem uso anterior e em linha de fabricação;

Potência mínima compatível com 3.6 KVA, admitindo-se equipamento com potência equivalente ou superior, desde que atenda às necessidades operacionais da Administração;

Motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 7HP ou superior;  
Sistema monofásico, com tensão de saída bivolt 110V/220V;  
Equipamento adequado para alimentação de ferramentas e equipamentos elétricos utilizados pelas equipes de sinalização viária;  
Partida manual ou sistema equivalente que assegure facilidade de operação e confiabilidade em campo;  
Estrutura resistente e apropriada para transporte e utilização em vias públicas, canteiros de obras e frentes de serviço;  
Capacidade de tanque compatível com uso operacional contínuo, conforme especificações do fabricante;  
Sistema de proteção elétrica e componentes de segurança compatíveis com o equipamento fornecido;  
Equipamento portátil, de fácil deslocamento e manuseio pelas equipes operacionais.

**Requisitos de qualidade e garantia:**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal;  
Apresentação de manual de operação em língua portuguesa;  
Fornecimento de documentação técnica pertinente ao equipamento;  
Garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo ofertado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;  
Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando necessário;  
Entrega dos equipamentos revisados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

**Requisitos de entrega:**

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal;  
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada;  
O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência técnica dos equipamentos, verificação da conformidade com as especificações exigidas e realização de teste básico de funcionamento.

**Requisitos de segurança e sustentabilidade:**

Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto;  
Orientação quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos;  
Orientação sobre armazenamento adequado de combustível e cuidados operacionais;  
Observância, sempre que possível, de critérios de eficiência no consumo de combustível, redução de ruídos e menor emissão de poluentes;  
Destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais de acondicionamento, quando aplicável.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamentos adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo segurança, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

#### **4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 5.539,41.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

**Justificativa da escolha de método de cálculo:**

A utilização da média aritmética simples mostra-se adequada ao presente caso, considerando que os valores pesquisados apresentam compatibilidade entre si, sem variações excessivas que possam comprometer a representatividade do resultado obtido.

Além disso, os preços utilizados como referência decorrem de contratações públicas recentes para fornecimento de geradores de energia com características técnicas semelhantes às especificadas pela Administração, refletindo de forma equilibrada os preços praticados no mercado.

O método adotado permite obter valor estimado razoável, proporcional e compatível com a realidade mercadológica, assegurando maior segurança na análise da vantajosidade da futura contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/D4A8-7F6D-B817-6EB7> e informe o código D4A8-7F6D-B817-6EB7

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Município de Schroeder/SC PE 62/2025	Município de Guaíba/PR PCE 141/2025	Município de São Gabriel da Palha/ES Contratação Direta nº 000009/2025	Média Unit.	Média Total
1	Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP	3,00	unidade	R\$ 1.764,33	R\$ 1.670,58	R\$ 2.104,50	R\$ 1.846,47	R\$ 5.539,41

**Total Geral: R\$ 5.539,41**

#### 4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 03 (três) geradores de energia a gasolina 3.6 KVA, monofásicos, 110V/220V, 7HP, destinados à utilização pelas equipes de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres.

A definição da quantidade foi realizada com base na necessidade operacional atual da Coordenadoria de Trânsito, considerando que o setor dispõe de 03 (três) caminhonetes operacionais utilizadas pelas equipes responsáveis pelos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical.

A estimativa observou o critério de disponibilização de 01 (um) gerador para cada veículo/equipe operacional, permitindo atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, sem necessidade de compartilhamento de equipamento entre equipes.

A contratação da quantidade estimada possibilitará:

- maior autonomia operacional das equipes de sinalização;
- execução de serviços em locais sem disponibilidade de rede elétrica;
- redução de interrupções decorrentes da ausência de energia nos pontos de trabalho;
- diminuição de deslocamentos improdutivos em busca de fontes de energia;
- maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;

aumento da produtividade e continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

Também foi considerado que a utilização compartilhada de um único equipamento entre diferentes equipes comprometeria a eficiência operacional, ocasionando atrasos, deslocamentos desnecessários e limitação da capacidade de atendimento simultâneo das demandas do setor.

Dessa forma, conclui-se que a quantidade estimada de 03 (três) unidades mostra-se suficiente, necessária e proporcional para atendimento da demanda atual da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento das contratações públicas.

#### 4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, considerando contratações públicas recentes com objeto compatível ao pretendido pela Administração Municipal de Torres.

Foram utilizadas como referência contratações de geradores de energia a gasolina com potência aproximada de 3.6 KVA, sistema monofásico 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fontes utilizadas na pesquisa de preços

Pesquisa Origem Descrição resumida Valor obtido

01 Município de Schroeder - PE 62/2025 Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP R\$ 1.764,33

02 Município de Guaíba - PCE 141/2025 Gerador de Energia 3.6 KVA a Gasolina Monofásico 110V/220V, potência mínima 7HP

R\$ 1.670,58

03 Município de São Gabriel da Palha - Contratação Direta nº 000009/2025 Gerador de energia a gasolina, 4T, 208CC, 7HP, 3.5 a 3.75 KVA, bivolt R\$ 2.104,50

Metodologia adotada

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método da média aritmética simples dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

A escolha da metodologia justifica-se pelo fato de os valores pesquisados apresentarem compatibilidade entre si e refletirem preços praticados em contratações públicas recentes para fornecimento de equipamentos com características semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal.

Memória de cálculo

Somatório dos valores pesquisados:

R\$ 1.764,33

R\$ 1.670,58

R\$ 2.104,50

Total do somatório:

R\$ 5.539,41

Cálculo da média aritmética:

3

5.539,41

=1.846,47

Valor unitário estimado: R\$ 1.846,47

Valor estimado da contratação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

01	Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP	03 unidades	R\$ 1.846,47	R\$ 5.539,41
----	--	-------------	--------------	--------------

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado público para fornecimento de geradores de energia com especificações equivalentes, servindo como parâmetro de razoabilidade e vantajosidade para a futura contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de fornecer suporte energético às equipes de sinalização de trânsito durante a execução de serviços operacionais em campo.

A análise considerou alternativas tecnológicas e operacionais disponíveis no mercado, observando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, praticidade de utilização e compatibilidade com a estrutura administrativa existente.

Alternativa 01 - Aquisição de geradores de energia próprios

A solução consiste na aquisição de geradores de energia a gasolina, portáteis, com potência compatível com as necessidades operacionais das equipes de sinalização viária.

Os equipamentos permitem alimentação de ferramentas elétricas e equipamentos utilizados em serviços externos, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais dispositivos empregados nas atividades de

implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária.

Principais características da solução:

- autonomia operacional das equipes;
- utilização em locais sem rede elétrica disponível;
- mobilidade e facilidade de transporte;
- disponibilidade imediata para atendimentos emergenciais;
- possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho;
- redução de deslocamentos improdutivos em busca de energia elétrica;
- maior continuidade na execução dos serviços públicos.

Vantagens:

- maior eficiência operacional;
- independência de terceiros ou de infraestrutura local;
- redução de interrupções nos serviços;
- melhor aproveitamento das equipes e veículos operacionais;
- solução permanente e de uso contínuo;
- melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Desvantagens:

- necessidade de investimento inicial para aquisição;
- necessidade de abastecimento e conservação dos equipamentos;
- emissão de ruídos e gases decorrentes do funcionamento.

Alternativa 02 - Utilização de pontos de energia elétrica de terceiros ou de imóveis próximos

A alternativa consiste na utilização de tomadas e pontos de energia existentes próximos aos locais de execução dos serviços, mediante disponibilidade da infraestrutura local.

Vantagens:

- ausência de investimento inicial em equipamentos;
- redução imediata de custos de aquisição.

Desvantagens:

- dependência de terceiros e da disponibilidade da rede elétrica local;
- limitação da atuação em locais sem energia disponível;
- aumento do tempo de execução dos serviços;
- necessidade de extensões elétricas e adaptações provisórias;
- maior risco de interrupção das atividades;
- inviabilidade em atendimentos emergenciais e locais afastados.

Alternativa 03 - Compartilhamento de um único gerador entre diferentes equipes

Essa solução consistiria na aquisição de apenas um equipamento para utilização compartilhada entre as equipes operacionais.

Vantagens:

- menor custo inicial de aquisição.

Desvantagens:

- impossibilidade de atuação simultânea das equipes;
- necessidade constante de deslocamento do equipamento;
- aumento do tempo de execução dos serviços;
- redução da produtividade operacional;
- maior desgaste logístico;
- risco de paralisação das atividades em caso de falha do equipamento.

Alternativa 04 - Locação eventual de geradores

A solução consiste na contratação eventual de locação de geradores de energia conforme necessidade operacional.

Vantagens:

- ausência de custo inicial de aquisição;
- possibilidade de manutenção sob responsabilidade da locadora.

Desvantagens:

- dependência de disponibilidade de fornecedores;

maior custo operacional no médio e longo prazo;  
risco de indisponibilidade em atendimentos emergenciais;  
necessidade de procedimentos administrativos recorrentes;  
menor eficiência logística e operacional.

Alternativa 05 - Execução dos serviços apenas em locais com rede elétrica disponível

A alternativa consistiria em restringir a execução dos serviços aos locais que possuam infraestrutura elétrica próxima.

Vantagens:

ausência de investimento em equipamentos geradores.

Desvantagens:

limitação significativa da capacidade operacional;

inviabilidade de atendimento em diversos pontos do município;

comprometimento da continuidade dos serviços públicos;

aumento da demanda reprimida;

prejuízo à manutenção da sinalização viária e à segurança no trânsito.

#### ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de geradores de energia próprios representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

As alternativas baseadas em utilização de energia de terceiros, compartilhamento de equipamentos, locação eventual ou restrição operacional mostraram-se menos eficientes e menos compatíveis com a dinâmica das atividades executadas pelas equipes de sinalização viária, principalmente em razão da necessidade de atuação simultânea, mobilidade e atendimento emergencial.

A aquisição de geradores próprios apresenta melhor desempenho sob os aspectos de:

autonomia operacional;

continuidade dos serviços públicos;

eficiência logística;

redução de interrupções;

aumento da produtividade;

viabilidade técnica;

economicidade no médio e longo prazo;

compatibilidade com a estrutura operacional existente da Administração Municipal.

Além disso, a solução permite maior independência das equipes em campo, assegurando melhores condições para execução dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária em diferentes regiões do município.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 03 (três) geradores de energia a gasolina constitui a solução mais eficiente, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, atendendo de forma satisfatória às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) geradores de energia a gasolina, novos, com potência mínima de 3.6 KVA, sistema monofásico 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, destinados à utilização pelas equipes de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, possibilitando alimentação elétrica para ferramentas e equipamentos empregados pelas equipes de campo, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

entrega dos geradores em local indicado pela Administração Municipal;

equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

fornecimento de manual de operação em língua portuguesa;

entrega de documentação técnica aplicável;  
fornecimento de nota fiscal;  
garantia contra defeitos de fabricação;  
realização de teste básico de funcionamento no ato do recebimento.

Os geradores deverão possuir características compatíveis com utilização em serviços externos e frentes de trabalho, assegurando mobilidade, resistência, segurança operacional e facilidade de transporte pelas equipes.

A solução prevê a disponibilização de 01 (um) gerador para cada caminhonete operacional do setor, permitindo atuação simultânea das equipes em diferentes pontos do município, sem dependência de infraestrutura elétrica local.

Manutenção, assistência técnica e garantia

Os equipamentos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo ofertado pelo fabricante e observadas as garantias legais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar, quando necessário:

disponibilidade de assistência técnica;  
fornecimento de peças de reposição compatíveis;  
suporte para acionamento de garantia;  
orientações básicas quanto à operação segura e conservação dos equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva decorrente do uso normal dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração após o término do período de garantia, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

Condições operacionais da solução

A solução deverá garantir:

autonomia operacional às equipes de sinalização;  
funcionamento adequado em locais sem disponibilidade de rede elétrica;  
continuidade dos serviços públicos executados em campo;  
redução de deslocamentos improdutivos em busca de energia elétrica;  
maior agilidade em atendimentos emergenciais;  
melhoria da produtividade das equipes operacionais.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de eficiência operacional, consumo compatível de combustível e utilização segura em ambientes externos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos de sinalização viária.

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

### Justificativa para o não parcelamento

A contratação será estruturada em item único, correspondente ao fornecimento de geradores de energia de mesma natureza e finalidade, com quantitativo de 03 (três) unidades.

O não parcelamento em itens distintos justifica-se por se tratar de objeto homogêneo, com especificações padronizadas e destinado ao atendimento da mesma necessidade administrativa. A divisão artificial do objeto poderia comprometer a uniformidade dos equipamentos, dificultar o controle de garantia, assistência técnica, recebimento e fiscalização contratual. A aquisição conjunta das unidades também favorece a padronização operacional das equipes, simplifica a gestão contratual

e não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é comum e amplamente disponível no mercado. Ressalta-se que a contratação de 03 (três) unidades em um único item não impede a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, tampouco cria exigência incompatível com a prática comercial do mercado. Dessa forma, conclui-se que a manutenção do objeto em item único atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento das contratações públicas, sendo a medida mais adequada ao interesse público.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos geradores de energia destinados à equipe de sinalização de trânsito, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres espera alcançar melhorias significativas na execução das atividades operacionais e na prestação dos serviços públicos.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Melhoria da eficiência operacional:

- redução de interrupções decorrentes da ausência de energia elétrica nos locais de serviço;
- maior agilidade na execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical;
- otimização da logística das equipes operacionais.

Aumento da produtividade:

- possibilidade de atuação simultânea das equipes em diferentes frentes de trabalho;
- melhor aproveitamento das 03 (três) caminhonetes operacionais do setor;
- redução de períodos ociosos decorrentes da busca por pontos de energia.

Autonomia e continuidade dos serviços:

- execução de atividades em locais afastados da área urbana ou sem infraestrutura elétrica;
- maior capacidade de resposta em atendimentos emergenciais;
- continuidade dos serviços mesmo em situações de limitação ou indisponibilidade da rede elétrica.

Melhoria na qualidade dos serviços públicos:

- melhoria das condições de trabalho das equipes de campo;
- reforço à segurança viária por meio da manutenção e revitalização adequada da sinalização;
- atendimento mais eficiente às demandas da população e da Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição dos geradores contribuirá diretamente para o aumento da eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e qualidade dos serviços prestados à população.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer a regularidade da licitação, a execução contratual e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras adequadas.

Os riscos identificados foram avaliados considerando sua probabilidade de ocorrência e o potencial impacto sobre a contratação.

Risco:

Possíveis causas:

Efeitos esperados:

Medidas preventivas e corretivas:

Risco 01 - Ausência de propostas ou preços acima do valor estimado

Pesquisa de mercado insuficiente, variação de preços do mercado, baixa competitividade ou especificações inadequadas

Efeitos esperados: Licitação deserta, fracassada ou necessidade de revisão da estimativa de preços

Medidas preventivas e corretivas: Realização de pesquisa de preços ampla e atualizada; elaboração de especificações compatíveis com o mercado; revisão da estimativa caso necessário; ampla divulgação do certame

**Risco 02 - Restrição indevida da competitividade**

Possíveis causas: Exigências excessivas ou direcionamento involuntário das especificações técnicas

Efeitos esperados: Redução do número de participantes e possível impugnação do edital

Medidas preventivas e corretivas: Elaboração de especificações técnicas objetivas e compatíveis com o mercado; vedação de exigências desnecessárias; observância aos princípios da isonomia e competitividade

**Risco 03 - Atraso na entrega dos equipamentos**

Possíveis causas: Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou descumprimento contratual pela fornecedora

Efeitos esperados: Prejuízo à execução dos serviços operacionais das equipes de sinalização

Medidas preventivas e corretivas: Definição clara de prazo de entrega; acompanhamento e fiscalização contratual; aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado

**Risco 04 - Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações**

Possíveis causas: Falha da contratada, interpretação incorreta das exigências técnicas ou tentativa de fornecimento de produto inferior

Efeitos esperados: Necessidade de substituição do equipamento, atraso na utilização e prejuízo operacional

Medidas preventivas e corretivas: Estabelecimento de critérios objetivos de recebimento; conferência técnica no ato da entrega; rejeição de equipamentos incompatíveis; exigência de garantia

**Risco 05 - Defeitos de fabricação ou falhas prematuras nos equipamentos**

Possíveis causas: Baixa qualidade do produto, falhas de fabricação ou transporte inadequado

Efeitos esperados: Interrupção dos serviços, redução da produtividade e necessidade de manutenção corretiva

Medidas preventivas e corretivas: Exigência de garantia mínima; aquisição de equipamentos novos; realização de testes básicos de funcionamento; acionamento da garantia quando necessário

**Risco 06 - Ausência de assistência técnica ou dificuldade de obtenção de peças**

Possíveis causas: Fornecedor sem suporte adequado ou indisponibilidade de peças de reposição

Efeitos esperados: Dificuldade de manutenção e aumento do tempo de inatividade dos equipamentos

Medidas preventivas e corretivas: Exigência de assistência técnica e disponibilidade de peças; verificação da capacidade de suporte do fornecedor

**Risco 07 - Uso inadequado dos equipamentos pelas equipes operacionais**

Possíveis causas: Falta de orientação quanto à operação segura e conservação dos geradores

Efeitos esperados: Danos aos equipamentos, acidentes e redução da vida útil

Medidas preventivas e corretivas: Orientação básica às equipes quanto ao uso correto, abastecimento, armazenamento de combustível e cuidados operacionais

**Risco 08 - Acidentes ou incidentes relacionados ao manuseio de combustível**

Possíveis causas: Armazenamento inadequado, abastecimento incorreto ou falha na operação

Efeitos esperados: Risco à segurança dos servidores e danos materiais

Medidas preventivas e corretivas: Observância das normas de segurança; orientação sobre armazenamento e abastecimento; utilização adequada dos equipamentos

**Risco 09 - Impactos ambientais decorrentes do uso dos geradores**

Possíveis causas: Emissão de gases, ruídos e descarte inadequado de resíduos

Efeitos esperados: Desconformidade ambiental e impactos operacionais

Medidas preventivas e corretivas: Utilização racional dos equipamentos; manutenção preventiva; destinação adequada de resíduos e embalagens; observância das orientações do fabricante

**Conclusão da análise de riscos:**

A análise realizada demonstra que os riscos associados à contratação são considerados moderados e plenamente administráveis pela Administração Pública, desde que observadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização e



controle contratual.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Mauro Marcelo Dias de Jesus**  
Gestor Responsável

**Clóvis Baptista Coertjens**  
Servidor Responsável

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 256/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Diretoria:** Administrativo

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA MONOFÁSICO 110V/220V 7HP

**Natureza da Contratação:** Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

**ETP Vinculado:** ETP 271/2026

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 03 (três) geradores de energia a gasolina, novos, sem uso anterior, com potência mínima de 3.6 KVA, sistema monofásico bivolt 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das equipes de sinalização de trânsito vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres/RS.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, possibilitando alimentação elétrica para ferramentas e equipamentos empregados pelas equipes operacionais em atividades externas e frentes de trabalho sem disponibilidade de rede elétrica adequada.

A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo entrega, garantia, documentação técnica, manual de operação em língua portuguesa e demais condições previstas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

#### 1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP	3	unidade

#### 1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 7 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar maior autonomia operacional às equipes de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres/RS, responsáveis pela execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical.

Atualmente, a ausência de fonte própria de energia elétrica compromete a continuidade e a eficiência das atividades executadas em campo, especialmente em locais sem disponibilidade de rede elétrica ou com fornecimento insuficiente para operação dos equipamentos utilizados pelas equipes operacionais.

Os geradores de energia serão utilizados para alimentação de ferramentas e equipamentos indispensáveis às atividades da Coordenadoria de Trânsito, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais dispositivos empregados nos serviços de sinalização viária.

A necessidade da aquisição também decorre do fato de o setor possuir 03 (três) caminhonetes operacionais destinadas às equipes de campo, sendo necessária a disponibilização de 01 (um) gerador para cada veículo/equipe, permitindo atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, redução de deslocamentos improdutivos e maior agilidade no atendimento das demandas operacionais e emergenciais.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de geradores próprios mostrou-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, apresentando melhor desempenho sob os aspectos de autonomia operacional, continuidade dos serviços públicos, eficiência logística, produtividade, economicidade no médio e longo prazo e compatibilidade com a estrutura operacional existente.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar melhores condições de trabalho às equipes operacionais, maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços de sinalização viária e reforço à segurança no trânsito e à mobilidade urbana no Município de Torres/RS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) geradores de energia a gasolina, novos, com potência mínima de 3.6 KVA, sistema monofásico 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, destinados à utilização pelas equipes de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, possibilitando alimentação elétrica para ferramentas e equipamentos empregados pelas equipes de campo, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

- entrega dos geradores em local indicado pela Administração Municipal;
- equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- fornecimento de manual de operação em língua portuguesa;
- entrega de documentação técnica aplicável;
- fornecimento de nota fiscal;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- realização de teste básico de funcionamento no ato do recebimento.

Os geradores deverão possuir características compatíveis com utilização em serviços externos e frentes de trabalho, assegurando mobilidade, resistência, segurança operacional e facilidade de transporte pelas equipes.

A solução prevê a disponibilização de 01 (um) gerador para cada caminhonete operacional do setor, permitindo atuação simultânea das equipes em diferentes pontos do município, sem dependência de infraestrutura elétrica local.

Manutenção, assistência técnica e garantia

Os equipamentos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo ofertado pelo fabricante e observadas as garantias legais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar, quando necessário:

- disponibilidade de assistência técnica;
- fornecimento de peças de reposição compatíveis;
- suporte para acionamento de garantia;
- orientações básicas quanto à operação segura e conservação dos equipamentos.



A manutenção preventiva e corretiva decorrente do uso normal dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração após o término do período de garantia, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

Condições operacionais da solução

A solução deverá garantir:

autonomia operacional às equipes de sinalização;  
funcionamento adequado em locais sem disponibilidade de rede elétrica;  
continuidade dos serviços públicos executados em campo;  
redução de deslocamentos improdutivos em busca de energia elétrica;  
maior agilidade em atendimentos emergenciais;  
melhoria da produtividade das equipes operacionais.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de eficiência operacional, consumo compatível de combustível e utilização segura em ambientes externos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos de sinalização viária.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres, assegurando desempenho adequado, segurança, mobilidade, durabilidade e condições de uso em serviços externos e atividades operacionais de campo.

Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas necessárias para atendimento da demanda da Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade.

Características mínimas do equipamento:

Gerador de energia a gasolina, novo, sem uso anterior e em linha de fabricação;  
Potência mínima compatível com 3.6 KVA, admitindo-se equipamento com potência equivalente ou superior, desde que atenda às necessidades operacionais da Administração;  
Motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 7HP ou superior;  
Sistema monofásico, com tensão de saída bivolt 110V/220V;  
Equipamento adequado para alimentação de ferramentas e equipamentos elétricos utilizados pelas equipes de sinalização viária;  
Partida manual ou sistema equivalente que assegure facilidade de operação e confiabilidade em campo;  
Estrutura resistente e apropriada para transporte e utilização em vias públicas, canteiros de obras e frentes de serviço;  
Capacidade de tanque compatível com uso operacional contínuo, conforme especificações do fabricante;  
Sistema de proteção elétrica e componentes de segurança compatíveis com o equipamento fornecido;  
Equipamento portátil, de fácil deslocamento e manuseio pelas equipes operacionais.

Requisitos de qualidade e garantia:

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal;  
Apresentação de manual de operação em língua portuguesa;  
Fornecimento de documentação técnica pertinente ao equipamento;  
Garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo ofertado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;  
Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando necessário;  
Entrega dos equipamentos revisados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

Requisitos de entrega:

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal;  
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada;  
O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência técnica dos equipamentos, verificação da conformidade com as



especificações exigidas e realização de teste básico de funcionamento.

Requisitos de segurança e sustentabilidade:

Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto;

Orientação quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos;

Orientação sobre armazenamento adequado de combustível e cuidados operacionais;

Observância, sempre que possível, de critérios de eficiência no consumo de combustível, redução de ruídos e menor emissão de poluentes;

Destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais de acondicionamento, quando aplicável.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamentos adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo segurança, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 03 (três) geradores de energia a gasolina, novos, sem uso anterior, com potência mínima de 3.6 KVA, sistema monofásico bivolt 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, destinados às equipes de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres/RS.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica pertinente e nota fiscal correspondente.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como por quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

A execução contratual deverá observar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de desempenho, segurança operacional, mobilidade, durabilidade e utilização em atividades externas e frentes de trabalho.

Os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais da Administração Pública, assegurando alimentação adequada de ferramentas e equipamentos utilizados pelas equipes de campo, tais como rompedor, furadeira, batedor de tinta, lixadeiras, refletores e demais dispositivos empregados nos serviços de sinalização viária.

A fiscalização contratual será realizada pelo setor requisitante, que acompanhará a entrega dos equipamentos, verificará a conformidade com as especificações estabelecidas e adotará as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

### a) Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

### b) Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Torres/RS, em horário de expediente previamente definido pela Administração Municipal.

### c) Prazo de garantia do objeto

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, suporte para acionamento de garantia e substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a

Administração Pública.

d) Recebimento do objeto pelo setor requisitante

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I - Recebimento provisório:

Será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos equipamentos, verificação aparente das condições de transporte e análise preliminar da documentação apresentada.

II - Recebimento definitivo:

Ocorrerá após conferência técnica pelo setor requisitante, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência e realização de teste básico de funcionamento.

Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade ou desconformidade, os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

I - atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

II - fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações exigidas;

III - recusa injustificada em substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis;

IV - inexecução total ou parcial do contrato;

V - apresentação de documentação falsa;

VI - comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos durante a execução contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, na forma prevista no edital ou instrumento contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurada a prévia defesa da contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais

efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

#### Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 5.539,41.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

**MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS:** Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Município de Schroeder/SC PE 62/2025	Município de Guaira/P R PCE 141/2025	Município de São Gabriel da Palha/ES Contratação Direta nº 000009/2025	Média Unit.	Total Calculado

Item	Descrição	Qtd	Un	Município de Schroeder/SC PE 62/2025	Município de Guaíba/PR PCE 141/2025	Município de São Gabriel da Palha/ES Contratação Direta nº 000009/2025	Média Unit.	Total Calculado
1	Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP	3	unidade	R\$ 1.764,33	R\$ 1.670,58	R\$ 2.104,50	R\$ 1.846,47	R\$ 5.539,41

**Total Geral (Itens): R\$ 5.539,41**

### 9.1. Memória de cálculo

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, considerando contratações públicas recentes com objeto compatível ao pretendido pela Administração Municipal de Torres.

Foram utilizadas como referência contratações de geradores de energia a gasolina com potência aproximada de 3.6 KVA, sistema monofásico 110V/220V e motor com potência mínima de 7HP, compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fontes utilizadas na pesquisa de preços

Pesquisa Origem Descrição resumida Valor obtido

01 Município de Schroeder - PE 62/2025 Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP R\$ 1.764,33

02 Município de Guaíba - PCE 141/2025 Gerador de Energia 3.6 KVA a Gasolina Monofásico 110V/220V, potência mínima 7HP R\$ 1.670,58

03 Município de São Gabriel da Palha - Contratação Direta nº 000009/2025 Gerador de energia a gasolina, 4T, 208CC, 7HP, 3,5 a 3.75 KVA, bivolt R\$ 2.104,50

Metodologia adotada

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método da média aritmética simples dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

A escolha da metodologia justifica-se pelo fato de os valores pesquisados apresentarem compatibilidade entre si e refletirem preços praticados em contratações públicas recentes para fornecimento de equipamentos com características semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal.

Memória de cálculo

Somatório dos valores pesquisados:

R\$ 1.764,33

R\$ 1.670,58

R\$ 2.104,50

Total do somatório:

R\$ 5.539,41

Cálculo da média aritmética:

3

5.539,41

=1.846,47

Valor unitário estimado: R\$ 1.846,47

Valor estimado da contratação

Item Descrição Quantidade Valor Unitário Estimado Valor Total Estimado

01 Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP 03 unidades R\$ 1.846,47 R\$ 5.539,41

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado público para fornecimento de geradores de energia com especificações equivalentes, servindo como parâmetro de razoabilidade e vantajosidade para a futura contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 838 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.752.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

## CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Mauro Marcelo Dias de Jesus**  
Gestor Responsável

**Clóvis Baptista Coertjens**  
Servidor Responsável

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11577/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01	03	Un	Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7HP		1.846,47	
<b>TOTAL</b>						

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

CPF N.º

**CARIMBO DO CNPJ**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026**

**PROCESSO Nº XXXX/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.\*\*\*-\*\*, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 201/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						



**1.2.** Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **11577/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **201/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

**3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

**3.4.** As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

**3.5.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

**3.6.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens;
- c. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- d. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- e. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

## 6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- g) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;
- h) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- i) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- k) Os itens devem estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.
- m) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (7 meses)**, não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos

previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

**7.3.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**7.4.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

**7.4.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**7.4.2.** Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**7.5.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**7.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**7.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.8.3.** Indenizações e multas.

**7.9.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**7.10.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.11.** Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

**7.11.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**7.11.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**7.11.3.** Fiscalizar sua execução;

**7.11.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.11.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

7.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA**

**8.1.** A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**8.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

**8.2.3.** O objeto do contrato será recebido:

**a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**8.4.** A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**8.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

**8.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

**9.1.** O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO**

**10.1.** As despesas do contrato correrão por conta das rubricas registradas sob os nºs 838/44905234.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município de Torres, por intermédio de servidores indicados pelas **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do

Código Civil.

**12.3.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **Advertência**

**12.4.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Multa**

**12.5.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**12.5.1. Multa moratória** de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**12.5.2. Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

**12.5.3. Multa compensatória** de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.6.** O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.7.** A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

## Impedimento de licitar e contratar

**12.7.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.1.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

## Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

**12.8.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.1.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.2.** Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

**12.8.2.1.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**12.8.2.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**12.8.2.3.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**12.8.2.4.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**12.8.2.5.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais;

**12.8.2.6.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

14.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS**

**15.1.** Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

**15.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**15.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade

diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**15.1.3.** Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

**15.1.4.** Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

*Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.*

**15.1.5.** Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**15.2.** Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

**16.2.** Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

**17.2.** Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO**

**19.1.** Serão considerados riscos previstos e presumíveis na execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**20.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**20.3.** Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**20.4.** Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

**20.5.** Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou



circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**20.6.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

**20.7.** O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

**20.9.** É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

**20.10.** Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

**20.10.1.** O Processo Licitatório nº 201/2026;

**20.10.2.** A proposta de preço da Contratada.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

**CONTRATANTE/CONTRATADA**

## MATRIZ DE RISCOS Nº 200/2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Diretoria:** Administrativo

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA MONOFÁSICO 110V/220V 7HP

**ETP Vinculado ao Documento:** ETP 271/2026

### 2. ITENS DE RISCO (9)

#### Risco Item #1

<b>Risco</b>	Ausência de propostas ou apresentação de preços acima do valor estimado da contratação.
<b>Causas e Consequências</b>	<p>Possíveis causas:</p> <p>Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada; Oscilações de mercado; Baixa competitividade; Especificações incompatíveis com a realidade mercadológica.</p> <p>Consequências:</p> <p>Licitação deserta ou fracassada; Necessidade de revisão do orçamento estimado; Atraso na contratação e no atendimento da demanda operacional; Prejuízo à continuidade dos serviços de sinalização viária.</p>
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Realizar ampla pesquisa de preços junto ao PNCP e demais fontes oficiais; Elaborar especificações técnicas compatíveis com o mercado; Divulgar amplamente o certame; Revisar estimativas de preços, se necessário, antes da publicação do edital.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #2

<b>Risco</b>	Restrição indevida da competitividade.
--------------	--

<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Exigências técnicas excessivas; Direcionamento involuntário das especificações; Inclusão de requisitos desnecessários.  Consequências:  Redução do número de participantes; Impugnações e questionamentos ao edital; Comprometimento da legalidade e competitividade do certame; Possível anulação da licitação.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Elaborar especificações técnicas objetivas e padronizadas; Observar os princípios da isonomia e competitividade; Evitar exigências desnecessárias; Realizar revisão técnica e jurídica do Termo de Referência e edital.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

**Risco Item #3**

<b>Risco</b>	Atraso na entrega dos equipamentos.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Problemas logísticos; Falta de estoque; Descumprimento contratual pela fornecedora; Dificuldades de transporte.  Consequências:  Prejuízo às atividades operacionais das equipes; Atraso na execução dos serviços de sinalização viária; Redução da produtividade operacional; Necessidade de reprogramação das atividades do setor.
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar



<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Definir prazo de entrega adequado e objetivo; Realizar acompanhamento da execução contratual; Notificar formalmente a contratada em caso de atraso; Aplicar penalidades administrativas quando cabíveis.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #4

<b>Risco</b>	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Erro de interpretação das especificações; Tentativa de fornecimento de produto inferior; Falhas no processo de separação e entrega.  Consequências:  Recusa do recebimento; Necessidade de substituição dos equipamentos; Atraso na disponibilização dos geradores às equipes; Prejuízo operacional e administrativo.
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Estabelecer critérios objetivos de recebimento; Conferir especificações técnicas no ato da entrega; Exigir documentação técnica dos equipamentos; Realizar teste básico de funcionamento antes do recebimento definitivo.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #5

<b>Risco</b>	Defeitos de fabricação ou falhas prematuras dos equipamentos.
--------------	---

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/D4A8-7F6D-B817-6EB7> e informe o código D4A8-7F6D-B817-6EB7

<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Baixa qualidade do produto; Falhas de fabricação; Transporte inadequado; Ausência de controle de qualidade pelo fornecedor.  Consequências:  Paralisação das atividades operacionais; Necessidade de manutenção corretiva; Redução da produtividade das equipes; Custos adicionais e indisponibilidade temporária dos equipamentos.
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Exigir garantia mínima dos equipamentos; Solicitar equipamentos novos e em linha de fabricação; Realizar testes de funcionamento; Acionar garantia e assistência técnica quando necessário.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante e Contratado

**Risco Item #6**

<b>Risco</b>	Ausência de assistência técnica ou dificuldade de obtenção de peças de reposição.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Fornecedor sem estrutura de suporte; Falta de rede autorizada; Descontinuidade de peças no mercado.  Consequências:  Aumento do tempo de inatividade dos equipamentos; Dificuldade de manutenção; Redução da vida útil operacional dos geradores.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Exigir assistência técnica e disponibilidade de peças; Verificar capacidade técnica do fornecedor; Exigir garantia formal do fabricante.

<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante e Contratado
------------------------------	--------------------------

### Risco Item #7

<b>Risco</b>	Uso inadequado dos equipamentos pelas equipes operacionais.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Falta de orientação técnica; Operação inadequada; Abastecimento incorreto; Armazenamento inadequado.  Consequências:  Danos aos equipamentos; Redução da vida útil; Acidentes operacionais; Custos de manutenção corretiva.
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Fornecer orientações básicas de operação e segurança; Disponibilizar manual em língua portuguesa; Orientar quanto ao armazenamento e abastecimento adequado.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante e Contratado

### Risco Item #8

<b>Risco</b>	Acidentes relacionados ao manuseio e armazenamento de combustível.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Armazenamento inadequado; Abastecimento incorreto; Falta de observância das normas de segurança.  Consequências:  Risco à integridade física dos servidores; Danos materiais; Interrupção das atividades operacionais; Possíveis responsabilizações administrativas.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Alto



<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Observar normas de segurança aplicáveis; Orientar os servidores sobre abastecimento e armazenamento; Utilizar recipientes apropriados para combustíveis; Realizar utilização segura dos equipamentos.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

### Risco Item #9

<b>Risco</b>	Impactos ambientais decorrentes da utilização dos geradores.
<b>Causas e Consequências</b>	Possíveis causas:  Emissão de gases e ruídos; Descarte inadequado de resíduos e embalagens; Falta de manutenção preventiva.  Consequências:  Desconformidade ambiental; Impactos operacionais; Desgaste prematuro dos equipamentos.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Realizar manutenção preventiva periódica; Utilizar os equipamentos de forma racional; Destinar corretamente resíduos e embalagens; Observar orientações do fabricante e normas ambientais aplicáveis.
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

**Mauro Marcelo Dias de Jesus**  
Gestor Responsável

**Clóvis Baptista Coertjens**  
Servidor Responsável



## ANEXO IV

### MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2026

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
  - ( ) Microempresa;
  - ( ) Empresa de Pequeno Porte;
  - ( ) Microempreendedor Individual;
  - ( ) Sociedade Cooperativa;
  - ( ) Agricultor Familiar;
  - ( ) Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da

proposta.

- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**OU**

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente na licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A8-7F6D-B817-6EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 22/06/2026 13:49:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/D4A8-7F6D-B817-6EB7>